



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 075/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada, nos eventos da Prefeitura Municipal de Crisópolis - Ba, conforme Proposta, Termo de Referência e demais anexos constantes na Carta Convite nº 003/2022.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual, por igual período, com vigência de 12 de julho de 2023 à 11 de julho de 2024.

CRISÓPOLIS/BA
JULHO 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação



Memorando nº. 49/2023 SEDUC

Crisópolis, em 07 de julho de 2023.

De: **Jeluse Barreto dos Santos/Secretária de Educação e Cultura**
Para: Leandro Dantas de Jesus Costa/Prefeito Municipal

Assunto: **Aditivo ao Contrato nº 075/2022.**

Exmo. Senhor Prefeito.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no exercício das atribuições legais que lhes são inerentes, notadamente no que diz respeito à gestão da Cultura, serve-se do presente para informar a vossas excelências requerer a realização e formalização de aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 075/2022, celebrado entre VIP FALCÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, no âmbito do processo licitatório nº 003/2022, modalidade Carta Convite, com prazo final de vigência em 11 de julho de 2023.

Diga-se que os serviços contratados se enquadram na natureza continua da prestação, de sorte a atender a exigência legal para a prorrogação da vigência do prazo contratual, a ser realizado por igual período.

Ainda há se de mencionar que a realização do aditivo se amolda ao princípio do planejamento e da economicidade, de sorte que a realização de um novo processo licitatório acarretaria ônus não apenas financeiro para a Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação



Pelas razões expostas requer a Vossa Excelência que se digne a promover os atos necessários à realização de aditivo contratual com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 075/2022, por igual período.

Atenciosamente,

Jeluse Barreto dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto 083/2022

Ciente, encaminha-se ao setor competente para análise e parecer.

Crisópolis, 07 de julho de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Educação



SOLICITAÇÃO DE CONSULTA CONTÁBIL

De: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para: Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: Solicitação de Consulta Contábil – prorrogação de prazo de vigência do contrato administrativo nº 075/2022.

Serve-se do presente para requerer que vossa senhora se digne a realizar consulta contábil para fins de instrumentalizar requerimento de aditivo de prazo de vigência do contrato administrativo nº 075/2022, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), celebrado entre VIP FALCÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, no âmbito do processo licitatório nº 003/2022, modalidade Carta Convite, com prazo final de vigência em 11 de julho de 2023.

Informa ainda que a prorrogação há de ser dar por igual período ao inicialmente contratado, a saber, 12 meses.

Crisópolis, 07 de julho de 2023.


Jéssica Barreto dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 07 de julho de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à consulta contábil destinada a instruir requerimento de aditivo do prazo de vigência do contrato administrativo nº 075/2022..

Senhora Secretária,

Em resposta a consulta contábil realizada acerca de informação sobre Dotação orçamentária destinada a fazer frente às despesas decorrentes de eventual aditivo do prazo de vigência do contrato administrativo nº 075/2022, celebrado entre VIP FALCCÃO SEGURANÇA PATRIMINIAL LTDA, no âmbito do processo licitatório nº 003/2022, com vigência de 12 meses, conforme a seguir:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade orçamentária: 08.08.02- Departamento de Cultura

Atividade: 2015 – Promoção e Patrocínio de Festas Populares

Elemento de despesa: 3390.39-00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Atenciosamente,

Marilene de Santana Nicolau
Gerente de Execução Orçamentária do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 079/2021



Inhambupe-BA, 19 de junho de 2023.

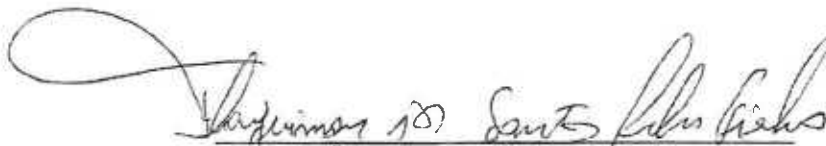


A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS.
Att. Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa- Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

A empresa **VIP FALCÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, situada a Rua Coronel Matias Rocha S/N, Centro, Inhambupe – Bahia CEP 48.490-000, vem através do presente, solicitar a prorrogação do prazo do contrato de n° **075-2022**. cujo tem por objeto a prestação de serviço de segurança desarmada, nos eventos da Prefeitura Municipal de Crisópolis-Bahia.

Na certeza de vossa compreensão, antecipamos nossos agradecimentos.
Atenciosamente.


VIP FALCÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ nº 08.512.158/0001-52
FLAGUIMON DOS SANTOS COELHO FILHO
CPF: 062.504.585-81

RUA CORONEL MATIAS ROCHA S/N, CENTRO, INHAMBUPE – BAHIA CEP 48.490-000
e-mail: vipfalcao@outlook.com TEL: (75) 99983-3151
CNPJ 08.512.158/0001-52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



CONTRATO Nº 075/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA VIP FALCÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **VIP FALCÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.512.158/0001-52, com sede na Rua Cel. Mathias Rocha, s/nº, Bairro Centro, Inhambupe - Ba, representado por Flaguimon dos Santos Coelho, RG nº 505840650 e CPF nº 538.793.255-53, residente na Rua Dr. Pedro Pondé, nº 450, Bairro Centro, Inhambupe - Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do procedimento Convite nº 003/2022; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

01 - OBJETO

01.1. Constitui Objeto deste contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada, nos eventos da Prefeitura Municipal de Crisópolis - Ba, conforme Proposta, Termo de Referência e demais anexos constantes na Carta Convite nº 003/2022.**

02 - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados no **Edital do Convite nº003/2022**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:



- 03.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 03.3. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias à execução completa dos serviços.
- 03.4. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 04.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido de acordo com o Termo de Referência e Proposta;
- 04.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 04.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 04.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA FISCALIZAÇÃO

- 05.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
- 05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou a terceiros.

06 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 06.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme necessidade do Gabinete do Prefeito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



06.2. O prazo de vigência do contratado será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

06.3. O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

07 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**. O pagamento será efetuado, mensalmente, em parcelas no valor dos serviços prestados.

07.2. Na execução deste contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo os 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

07.3. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

07.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

07.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Crisópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE: 08.08.02 – Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 2015 – Promoção e Patrocínio de Festas Populares

ELEMENTO: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 00 – Recursos Ordinários

09 - DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DA RESCISÃO / DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DO FORO

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE OLINDINA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**.

12.2. Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



PROCESSO: CONVITE Nº 003/2022

CONTRATO: 075/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada, nos eventos da Prefeitura Municipal de Crisópolis - Ba

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de julho de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: VIP FALCÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME
- CNPJ nº 08.512.158/0001-52

VALOR: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 08.08.02 - Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 2015 - Promoção e Patrocínio de Festas Populares

ELEMENTO: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

Crisópolis - Ba, 11 de julho de 2022.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: CONVITE Nº 003/2022

CONTRATO: 075/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada, nos eventos da Prefeitura Municipal de Crisópolis - Ba

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de julho de 2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CONTRATADO: VIP FALCÃO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME
- CNPJ nº 08.512.158/0001-52

VALOR: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 08.08.02 - Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 2015 - Promoção e Patrocínio de Festas Populares

ELEMENTO: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

Crisópolis - Ba, 11 de julho de 2022.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

PMDECRISEXPRES.SA - RCP - Contrato Pesssoal 2022/06042

CERTIFICAÇÃO DIGITAL ASSINADA CONFORME O CÓDIGO DE ÉTICA Nº 11-2011





REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIP FALCAO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ: **08.512.158/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:44 do dia 14/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2023.

Código de controle da certidão: **5570.80E2.1E00.E76D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233998537

RAZÃO SOCIAL	
VIP FALCAO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
127.774.345	08.512.158/0001-52

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Depto de Tributos
PRAÇA DA BANDEIRA, 74 - CENTRO
INHAMBUPE - BA - CEP 48490-000
FONE: (51) 3431-2108 / 2121 - CNPJ/MF 13.647.185/0001-72



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000048/2023

Nome/Razão Social: **VIP FALCAO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME**
Nome Fantasia: **VIP FALCAO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA ME**
Inscrição Municipal: **5480591** CPF/CNPJ: **08.512.158/0001-52**
Endereço: **RUA CEL MATHIAS ROCHA, S/N CASA CENTRO**
INHAMBUPE - BA - CEP: 48490-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação

.....
.....
.....
.....

Esta Certidão foi emitida em 17/03/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66

Certidão válida até **13/09/2023**

Código de controle da certidão: **6100029203**



EMISSÃO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.